



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 19 de OUTUBRO de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 435/18-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 071/2018

DOCREC

792/2018

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente acerca do Projeto de Lei nº 514/2016, de autoria do Vereador Toninho Vespoli, que institui o Programa de Atendimento à População em Situação de Rua integrado com os benefícios de atendimento habitacional e de saúde, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Habitação, ressaltando-se a sugestão desta última, no sentido da análise conjunta da propositura em questão com o Projeto de Lei nº 619/2016, que dispõe sobre o Plano Municipal de Habitação.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

ACÁCIO MIRANDA
Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
SEHAB/DEPLAN - DEPARTAMENTO DE PLAN. HABITACIONAL - DEPLAN
Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900
Telefone:

Informação SEHAB/DEPLAN Nº 010260726

INFORMAÇÃO Nº 221 /SEHAB /DEPLAN /2018

À Chefia de Gabinete

Esta proposta trata da articulação entre a política municipal de assistência social à política municipal de habitação de interesse social com vistas ao atendimento da população em situação de rua. Sobre o mesmo, apontamos:

1. O debate referente ao atendimento habitacional à população em situação de rua deve considerar sua natureza: se de caráter provisório, continuado ou definitivo e sua correlata vinculação aos programas habitacionais vigentes e previstos;
2. A proposta em questão prevê o atendimento se o indivíduo se enquadrar em “faixa 1”, classificação utilizada pelo programa federal Minha Casa, Minha Vida – MCMV mas não regulamentada pelo Município, sendo detalhe que deve ser alterado para melhor compreensão legal. Como referência a regulamentação municipal, apontamos a Lei Municipal 16.050/2014 – Plano Diretor Estratégico, artigo 46;
3. No mais, é preciso reforçar que está também sob análise da Câmara Municipal um PL 619/2016 – Plano Municipal de Habitação que trata de uma forma mais ampla e articulada os diferentes programas habitacionais, buscando estabelecer um elenco de respostas habitacionais às necessidades, tratando, inclusive, do atendimento a população em situação de rua, conforme previsto em proposta do Serviço de Moradia Social que consta em referido projeto de lei. Desta feita, sugere-se que o PL 514/2016 seja apensado ao PL 619/2016;

Sendo o que tínhamos a manifestar, submetemos o presente à elevada manifestação de Vossa Senhoria, para encaminhamento urgente à SMG/ATL.

São Paulo, 10 de agosto de 2018



Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **010260726**
e o código CRC **FBC3DF2A**.

Referência: Processo nº 6010.2018/0000532-7

SEI nº 010260726

Criado por d839237, versão 2 por d839237 em 10/08/2018 16:29:17.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
SEHAB/GAB - Gabinete do Secretário

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Informação SEHAB/GAB Nº 011491700

São Paulo, 02 de outubro de 2018

À Chefia de Gabinete

Considerando os dois pareceres de 1º) DEPLAN/SEHAB e de 2º) SMADS sobre o tema, reproduzidos a seguir, recomendo o retorno à ATL reiterando o parecer DEPLAN/SEHAB de que esta proposta de PL seja tratada no âmbito do PL do PMH, em tramitação na Câmara.

Atenciosamente, Zoraide Miranda.

1º) DEPLAN/SEHAB reitera seu parecer dado em 10/08/2018 que informa o que segue:

“Esta proposta trata da articulação entre a política municipal de assistência social à política municipal de habitação de interesse social com vistas ao atendimento da população em situação de rua. Sobre o mesmo, apontamos:

- O debate referente ao atendimento habitacional à população em situação de rua deve considerar sua natureza: se de caráter provisório, continuado ou definitivo e sua correlata vinculação aos programas habitacionais vigentes e previstos;
- A proposta em questão prevê o atendimento se o indivíduo se enquadrar em “**faixa 1**”, **classificação utilizada pelo programa federal Minha Casa, Minha Vida – MCMV mas não regulamentada pelo Município**, sendo detalhe que deve ser alterado para melhor compreensão legal. Como referência a regulamentação municipal, apontamos a **Lei Municipal 16.050/2014 – Plano Diretor Estratégico, artigo 46**.

No mais, é preciso reforçar que está também sob análise da Câmara Municipal um **PL 619/2016 – Plano Municipal de Habitação** que trata de uma forma mais ampla e articulada os diferentes programas habitacionais, buscando estabelecer um elenco de respostas habitacionais às necessidades, tratando, inclusive, do atendimento a população em situação de rua, conforme previsto em proposta do Serviço de Moradia Social que consta em referido projeto de lei. Desta feita, **sugere-se que o PL 514/2016 seja apensado ao PL 619/2016**.

Sendo o que tínhamos a manifestar, submetemos o presente à elevada manifestação de Vossa Senhoria, para encaminhamento urgente à SMG/ATL.

Cristiane Dutra Nascimento, Diretora de Departamento, DEPLAN/SEHAB.”

2º) SMADS informa em 24 e 28/09/2018 o que segue:

“À SMADS/GB

Em que pese esta pasta já ter se pronunciado a respeito do tema, entendemos que a SEHAB é quem mantém a *expertise* necessária para se manifestar sobre o projeto de Lei. Ratificamos o pontuado no Documento 011257730 que expõe as razões que justificam que o assunto aqui tratado já é alvo de outro que tramita na Câmara e que ambos devem caminhar juntos.

Sem mais, Rosane Da Silva Berthaud, Coordenadora, SMADS/GSUAS, em 24/09/2018.”

“À SEHAB/DEPLAN, Senhor Assessor Técnico

Encaminhamos a Vossa Senhoria a manifestação da Coordenadoria de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - CGSUAS desta Pasta (SEI 011289849).

José A. Castro, Chefe de Gabinete, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, em 28/09/2018.”



Documento assinado eletronicamente por **Zoraide Amarante Itapura de Miranda, Assessor Técnico**, em 02/10/2018, às 12:32, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **011491700** e o código CRC **6921162C**.

Referência: Processo nº 6010.2018/0000532-7

SEI nº 011491700

Criado por x558753, versão 2 por x558753 em 02/10/2018 11:11:18.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
SEHAB/CG - Chefia de Gabinete

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Informação SEHAB/CG Nº 011498099

Informação SEHAB/CG Nº 011497833

São Paulo, 02 de outubro de 2018

ASSUNTO :PL 514/16 VER. TONINHO VESPOLI - ALTERA LEI 15.913/13 (ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA)

A PREF/CASA CIVIL/ATL II

Senhor Procurador,

Restituímos o presente com as manifestações nº 011072815 e 011491700, para ciência e prosseguimento.

Att



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Maria das Dores Gomes, Chefe de Gabinete**, em 02/10/2018, às 12:44, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **011497833** e o código CRC **CE535DC9**.

Criado por d746958, versão 2 por d746958 em 02/10/2018 12:44:17.



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Maria das Dores Gomes, Chefe de Gabinete**, em 02/10/2018, às 13:06, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **011498099** e o código CRC **003947E2**.

Referência: Processo nº 6010.2018/0000532-7

SEI nº 011498099

Criado por d746958, versão 2 por d746958 em 02/10/2018 12:48:58.